

**LEI Nº 002 DE 19 DE MAIO DE 2025**

“FIXA O VALOR DA DIÁRIA PARA AGENTES POLÍTICOS, SERVIDORES E COLABORADORES”.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, Estado do Tocantins, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º Fica aprovada o valor das diárias para agentes políticos, servidores e colaboradores:

DESTINO	CARGO/FUNÇÃO	VALOR R\$ ou U\$
PALMAS	Prefeito e Vice-prefeito	R\$ 730,00
Secretário municipal e chefe de controle interno ou equiparado	R\$ 570,00	
Servidores e colaboradores	R\$ 440,00	
DEMAIS CAPITAIS	Prefeito e Vice-prefeito	R\$ 1.900,00
Secretário municipal e chefe de controle interno ou equiparado	R\$ 880,00	
Servidores e colaboradores	R\$ 500,00	
DEMAIS CIDADES DO ESTADO E OUTROS ESTADOS	Prefeito e Vice-prefeito	R\$ 380,00
Secretário municipal e chefe de controle interno ou equiparado	R\$ 310,00	
Servidores e colaboradores	R\$ 250,00	
INTERNACIONAL	Prefeito e Vice-prefeito	U\$ XX (Valor em dólar)
Secretário municipal e chefe de controle interno ou equiparado	U\$ XX (Valor em dólar)	
Servidores e colaboradores	U\$ XX (Valor em dólar)	

ART. 2º Para fins deste Decreto considera-se:

I - beneficiário: aquele que realiza viagem a serviço e no interesse da administração pública, que pode ser:

- servidor: pessoa legalmente investida em cargo público de provimento efetivo ou em comissão;
- agente político: prefeito, vice-prefeito, secretário municipal ou autoridade hierarquicamente equivalente;
- colaborador eventual: pessoa sem vínculo com a administração pública municipal, formalmente designada por autoridade competente para prestar colaboração de natureza técnica especializada ou participar de atividade em caráter eventual no interesse do Poder Executivo Municipal;

II - diária: a indenização para custear despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana, durante o período de deslocamento da sede;

III - passagem: o custeio para deslocamento do trecho de ida e volta no período compreendido pela diária;

IV - viagem: o deslocamento do servidor público ou colaborador eventual da sede/destino/sede, compreendendo exatamente o início e o fim do afastamento;

V - sede: a localidade onde o servidor público ou colaborador eventual está no exercício de suas atribuições ou onde reside o colaborador eventual;

VI - pernoite: período em que o servidor público ou colaborador eventual esteja em repouso noturno, em local diferente de sua sede, com a necessidade de despesa com hospedagem;

VII - afastamento: período em que o servidor público ou colaborador eventual estiver fora de sua sede;

VIII - formulário de diárias: o documento de solicitação de diárias, que conterá os dados do beneficiário e as informações da viagem, quais sejam: motivo, destino, período de afastamento, horário de saída e retorno, quantidade e valor das diárias, solicitação de deslocamento, dotação orçamentária e autorização do ordenador de despesas do órgão ou entidade requisitante.

IX - locomoção urbana: o deslocamento da residência ou do trabalho do beneficiário ao local de embarque; do local de desembarque ao local do evento ou da hospedagem; do local do evento ou da hospedagem ao local de embarque; e do local de desembarque ao local do trabalho ou da residência;

X - relatório de viagem: documento em que consta a identificação do beneficiário, período de afastamento, meio de transporte utilizado, objetivo da viagem, atividades desenvolvidas e justificativas para viagem em final de semana ou feriado.

Parágrafo único. Os colaboradores eventuais serão previamente convidados e designados pelo Chefe do Poder Executivo.



ART. 3º - Será concedida meia diária se o agente político, servidor ou colaborador ficar hospedado em hotel da ATM ou conveniado.

ART. 4º - Será concedida meia diária se não houver pernoite do agente político, servidor ou colaborador.

ART. 5º - Está lei entra em vigor em sua data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, ESTADO DO TOCANTINS, aos **19 de Maio de 2025**.

ROMIL IAKOV KALUGIN

Prefeito Municipal

ANEXO I À LEI Nº 002 DE 19 DE MAIO DE 2025.

FORMULÁRIO SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

Nome:	CPF:			
Conta:	Cargo:			
() Agente Político () Comissionado () Efetivo				
Destino:	Período:			
Órgão:	Unidade:	Proj. Ativi.:	Dotação:	Recurso:
Especificação de Diárias				
Quantidade: Valor Unitário (R\$): Valor total (R\$):				
Meio de Transporte: Veículo Oficial () Veículo Particular () Ônibus () Avião ()		Data e Hora de ida:		
Data e Hora de volta:				
Objetivo/Justificativa da Viagem Viagem para:				
Justificativa de afastamento envolvendo sábados, domingos e feriados.				
Campos Lindos/TO ____/____/____ (Servidor Solicitante)		() AUTORIZO	() NÃO AUTORIZO	
_____ Chefe Executivo Controle Interno				



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.camposlindos.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-2ea9e2-29082025121259**